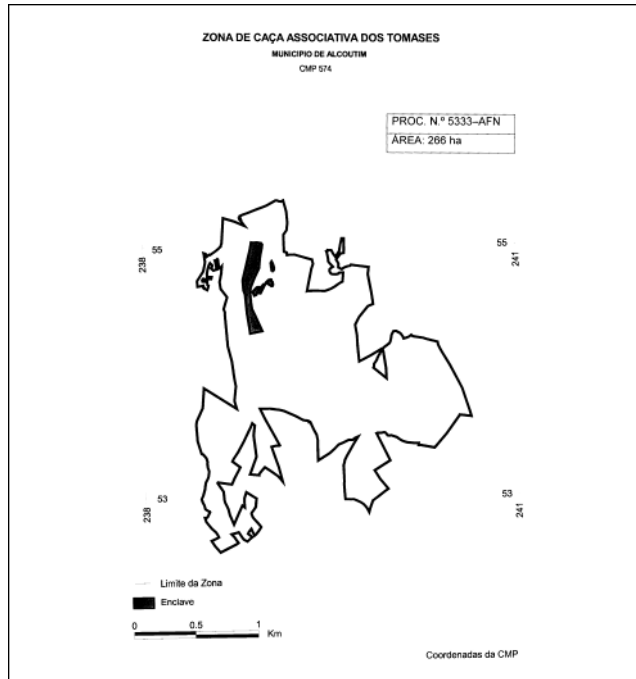


Alcoutim, com a área de 266 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Setembro de 2009.



Portaria n.º 1072/2009

de 18 de Setembro

Pela Portaria n.º 1009/2003, de 18 de Setembro, foi renovada até 9 de Julho de 2009 a zona de caça turística do Cabeço Alto (processo n.º 725-AFN), situada no município de Idanha-a-Nova, concessionada à RETURCAÇA — Sociedade de Reservas de Caça Turística, L.^{da}

Pela Portaria n.º 1233/2005, de 28 de Novembro, foram anexados à citada zona de caça vários prédios rústicos tendo a mesma ficado com a área total de 787 ha.

Considerando que a zona de caça não foi renovada no termo do prazo da concessão e que, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, tal facto acarreta a sua caducidade e extinção;

Considerando que para terrenos abrangidos pela mencionada zona de caça foi requerida a concessão de uma zona de caça associativa a favor da Associação de Caça e Pesca dos Valezinhos;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do citado artigo 50.º, a extinção da zona de caça só produz efeitos com a publicação da respectiva portaria:

Assim:

Com base no disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, e com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 50.º, ambos do diploma acima identificado e após audição do Conselho Cinegético Municipal de Idanha-a-Nova, no que respeita à

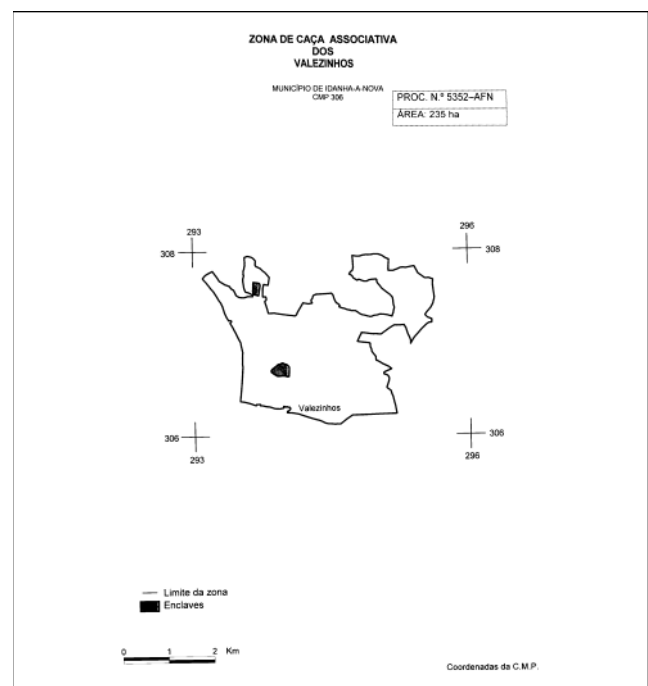
concessão da zona de caça associativa, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É extinta a zona de caça turística do Cabeço Alto (processo n.º 725-AFN), na parte respeitante aos prédios que, de acordo com o número seguinte, passam a integrar a zona de caça associativa dos Valezinhos.

2.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renovável automaticamente por dois períodos de igual duração, à Associação de Caça e Pesca dos Valezinhos, com o número de identificação fiscal 508676991 e sede na Rua das Amoreiras, 7, 6060 Rosmaninhal, a zona de caça associativa dos Valezinhos (processo n.º 5352-AFN), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia do Rosmaninhal, município de Idanha-a-Nova, com a área de 235 ha.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Setembro de 2009.



Portaria n.º 1073/2009

de 18 de Setembro

Pela Portaria n.º 145/2008, de 14 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 1333/2008, de 19 de Novembro, foi criada a zona de caça municipal de Moinhos da Corte Serrano (processo n.º 4839-AFN), situada nos municípios de Alcoutim e Tavira, com a área de 208 ha e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores Os Moinhos da Corte Serrano.

Veio agora aquele Clube solicitar a extinção desta zona de caça requerendo ao mesmo tempo a concessão de uma zona de caça associativa que englobe a maioria daqueles terrenos.

Assim:

Com base no disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, e com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 22.º e na alínea *a*) do artigo 40.º, ambos do diploma acima referido, ouvidos os Conselhos Cinegéticos Municipais de Alcoutim e Tavira, no que respeita à concessão da zona de caça associativa, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

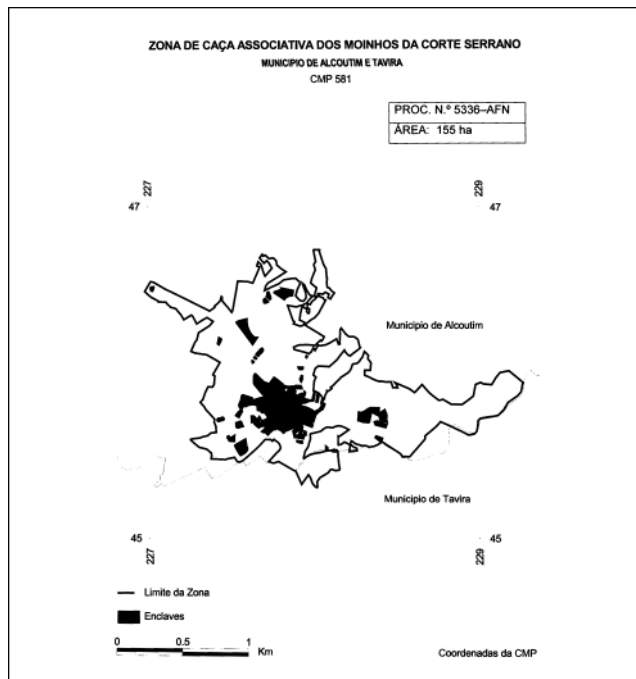
1.º É extinta a zona de caça municipal de Moinhos da Corte Serrano (processo n.º 4839-AFN).

2.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente, ao Clube de Caçadores Os Moinhos da Corte Serrano, com o número de identificação fiscal 507098536 e sede em Corte Serrano, caixa postal 318-C-8970 Alcoutim, a zona de caça associativa dos Moinhos da Corte Serrano (processo n.º 5336-AFN), englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Cachopo, município de Tavira, com a área de 5 ha e na freguesia de Martinlongo, município de Alcoutim, com a área de 150 ha, o que perfaz a área total de 155 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

4.º É revogada a Portaria n.º 145/2008, de 14 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 1333/2008, de 19 de Novembro.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Setembro de 2009.



Portaria n.º 1074/2009

de 18 de Setembro

Com fundamento no disposto no artigo 37.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, não tendo sido ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Pombal uma vez

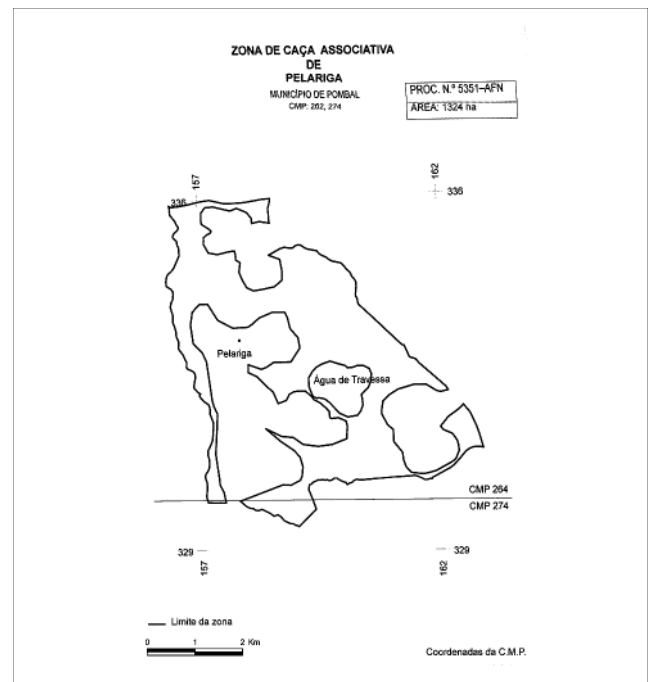
que não se encontra constituído, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos de igual duração, à Associação de Caçadores da Pelariga, com o número de identificação fiscal 502887273 e sede em 3105-291 Pelariga, a zona de caça associativa de Pelariga (processo n.º 5351-AFN), englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Pelariga, município de Pombal, com a área de 1324 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 19 de Setembro de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Setembro de 2009.



Portaria n.º 1075/2009

de 18 de Setembro

Com fundamento no disposto no artigo 37.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, não tendo sido ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Pombal uma vez que não se encontra constituído, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos de igual duração, à Associação de Caçadores Mourisque, com o número de identificação fiscal 501932518 e sede no Largo da Feira, 3105-181 Mata Mourisca, a zona de caça associativa de Mata Mourisca (processo n.º 5341-AFN), englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Mata Mourisca, município de Pombal, com a área